



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/5**

**Chamada Pública n.º 08/2016 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução 26 de 17/06/2013.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.947.750-29, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e a Resolução 26 de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 05 (cinco) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **14/12/2016 às 14:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua Gen. Osório, 918 – CEP 96.020.000 – Centro – Pelotas/RS.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preços de referência dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERENCIA (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
01	quilo	2.500	6,31	Pêssego em calda, em cubos, sem corantes e aromatizantes, em embalagem de 2 a 4,1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses.
02	quilo	3.000	6,73	Polpa de pêssego concentrado, para suco, em embalagem de 800 a 900g, validade mínima de 12 (doze) meses. Acondicionada em embalagem secundária resistente.
03	quilo	5.000	3,20	Repolho verde de boa qualidade, de tamanho médio de aproximadamente 1,5 a 2kg, maturação das folhas uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Acondicionado em caixas plásticas limpas.
04	quilo	30	31,20	Salsa verde higienizada, picada e congelada, livre de folhas murchas, amarelas ou com manchas escuras. Embalado em pacotes transparentes com 500g, com rótulo contendo nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade, transportado em veículo refrigerado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/5**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERENCIA (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
05	quilo	6.000	6,58	Tomate redondo, de tamanho médio, de maturação média e uniforme, consistência firme, de boa qualidade, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, embalados em redes de 2kg. Acondicionado em caixas plásticas limpas.
06	quilo	3.000	8,08	Vagem fresca, de cor brilhante, tenra e quebradiça, não podendo ser mole nem escura nas extremidades, sem sinais de ferimentos, mofos ou podridão, embalada em redes de 1kg. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
07	litro	1.500	15,08	Suco de frutas ecológico, diversos sabores, em garrafas de 500ml, caixas com 24 garrafas.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.366.0117.2084.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 05 (cinco) meses será de R\$ 139.241,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais).

## 3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### 3.1. Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados.
- g) Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da empresa fornecedora, expedido pela Secretaria da Saúde, do local de origem do produto, **para os itens 01,02 e 07.**
- h) Alvará de Licença Sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias congeladas, **para o item 04.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/5**

- 3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1”, alínea “e”, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

No envelope nº. 02 segue a entrega da Proposta de Preços, conforme Anexo II e do Projeto de Venda, conforme Anexo III do edital, de acordo com a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 5.2. Para desempate deverá ser observada a seguinte ordem para priorização das propostas, de acordo com a Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE:
  - 5.2.1. Os fornecedores locais do município;
  - 5.2.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
  - 5.2.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.381 de 23 de dezembro de 2003;
  - 5.2.4. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
  - 5.2.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- b) Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- c) A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos grupos de fornecedores (formais), respeitado o critério de localização. Assim, o critério final de julgamento das propostas será o menor preço apresentado pelos proponentes em âmbito:
  - 1º Local;
  - 2º Territorial;
  - 3º Estadual;
  - 4º Nacional.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/5**

1782 – CEP: 96020-360 – Centro – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.

7.1. **Das Amostras:** Os vencedores dos itens 01 (Pêssego em calda), 02 (Polpa de pêssego) e 07 (Suco de frutas ecológico), deverão entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da adjudicação, 02 (duas) amostras de todos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Desporto, Rua Professor Araújo 1782 – CEP: 96020-360 – Centro – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6172/3227-1449. Juntamente com as amostras e na entrega de cada lote dos referidos itens os licitantes deverão entregar:

- a) **Ficha Técnica** assinada por responsável técnico do fabricante (com cargo e qualificação), conforme Anexo IV.
- b) **Laudo de análise físico-química e microbiológica** expedida por laboratório competente (conforme legislação vigente).

***Observação:*** Os documentos entregues junto com as amostras, deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, após a abertura do processo.

A avaliação visual e/ou laboratorial das amostras, será realizada sob responsabilidade dos técnicos do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

O produto analisado visualmente poderá ser objeto de análise laboratorial, se assim entender o pessoal técnico do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, nos termos da legislação em vigor.

7.2. **Os produtos apresentados como amostra:**

- a) não serão devolvidos ao fornecedor;
- b) serão considerados **ADEQUADOS** ou **NÃO ADEQUADOS**, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;
- c) os considerados **NÃO ADEQUADOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.
- d) a firma vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o **cronograma de entrega**.

7.3. **Critério para avaliação das amostras:**

7.3.1. Na apresentação das amostras serão avaliados, pela equipe técnica do Serviço de Alimentação Escolar e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, os seguintes aspectos:

- a) Tipo de embalagem, assim como peso solicitados;
- b) Presença de nutrientes específicos, quando solicitados; e
- c) Teste de degustação do produto.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/5

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 3222-1678, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail [smf.licitar@pelotas.com.br](mailto:smf.licitar@pelotas.com.br)
- 9.2. Para definição dos preços de referência foi observado o que determina o artigo 29, § 1º da Resolução nº 26 de 17/06/2013;
- 9.3. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos Arts. 24 e 25 da referida resolução;
- 9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 9.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação;
- 9.8. Fazem parte desta Chamada Pública:  
Anexo I – Cronograma de Entrega  
Anexo II – Proposta de Preços (modelo);  
Anexo III – Projeto de Venda;  
Anexo IV – Ficha Técnica – Modelo;  
Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 09 de novembro de 2016.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais